EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600016.01.0007

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo**, doravante denominado **SETUR**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme processo E-Docs nº 2026-9R9VL, **para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa, recepção, manutenção predial e supervisão técnica, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, a serem executados nas dependências da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa, recepção, manutenção predial e supervisão técnica, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, a serem executados nas dependências da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 17 de novembro de 2026; às 09h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 02 de dezembro de 2026; às 09h40.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2026; às 09h50.

1.7 - Data da sessão pública: 02 de dezembro de 2026; às 10h.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 1 / 118

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, a cargo do Programa de Trabalho nº 10.37.101.23.122.0113.2070 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, Elemento de Despesa nº 339037 – Locação de Mão-de-Obra, Fonte de Recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 2 / 118

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 3 / 118

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 4 / 118

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 5 / 118

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 6 / 118

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 7 / 118

apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 8 / 118

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 9 / 118

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 10 / 118

sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 11 / 118

consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 12 / 118

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais,

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 13 / 118

ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 14 / 118

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 15 / 118

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@turismo.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12.8 -

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 16 / 118

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Anexo IV – Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos - RECAE

Anexo V – Relação Básica dos Materiais de Conservação e Limpeza

Anexo VI – Quantitativo de Equipamentos para execução dos serviços de limpeza e conservação

Anexo VII – Relação de material necessário de EPI e Uniforme por categoria

Anexo VIII - Modelos do Edital

Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 17 / 118

Vitória/ES, 09 de novembro de 2026.

CAROLINA PASTORE CANSI
Pregoeira

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 18 / 118

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 -Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Ref.	Especificação do Posto	CHs	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	0288057	ASG Convencional com insalubrida de 20%	44h	04	R$ 6.248,54	R$ 24.994,16	R$ 299.929,92
2	0281403	Copeira Convencional	44h	01	R$ 4.867,71	R$ 4.867,71	R$ 58.412,52
3	0281397	Recepcionista Convencional	44h	01	R$ 6.199,69	R$ 6.199,69	R$ 74.396,28
4	0288065	Artífice Convencional	44h	01	R$ 6.022,75	R$ 6.022,75	R$ 72.273,00
		TOTAL DOS VALORES MENSAIS DOS POSTOS				**R$ 42.084,31**	
		TOTAL DOS VALORES ANUAIS DOS POSTOS				**R$ 505.011,72**	

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 Grupo 1: Itens 01, 02, 03 e 04.

1.2.2. A justificativa para o agrupamento em grupo de itens consiste visando que contratação de uma única empresa corrobora a melhor gestão e fiscalização de contratos, além de possibilitar a maior economicidade no resultado final do certame, bem como ao longo de execução do contrato.

O parcelamento do objeto implicaria a atuação simultânea de diferentes empresas no mesmo ambiente operacional, o que poderia dificultar a coordenação das atividades, gerar conflitos na definição de responsabilidades e elevar os custos administrativos e de fiscalização.

Ademais, a contratação por lote único também permite melhor aproveitamento da estrutura operacional, dos equipamentos, das ferramentas e dos materiais, preservando a economia

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 19 / 118

de escala. Além disso também favorece a economia de escala na composição de preços dos materiais, equipamentos, uniformes e demais insumos, além de simplificar a aferição do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 22 do Decreto Estadual 5545-R/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação

A presente contratação decorre de situação superveniente, imprevisível e alheia à vontade da Administração, consistente na manifestação repentina da empresa IMPACTO GESTÃO DE FACILITIES LTDA, atual prestadora dos serviços de limpeza e conservação, no sentido de rescindir o contrato nº 020/2023.

Tal circunstância impõe à Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo – SETUR um risco iminente de descontinuidade de serviços essenciais e contínuos, indispensáveis à manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e conservação das instalações físicas, nas quais se desenvolvem atividades administrativas e de atendimento ao público.

Os serviços de limpeza e conservação possuem natureza essencial, sendo imprescindíveis para:

- Garantir condições adequadas de saúde e segurança aos servidores, colaboradores e usuários;
- Assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais da SETUR;
- Preservar o patrimônio público;
- Atender às normas sanitárias, trabalhistas e de segurança vigentes.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 20 / 118

A interrupção desses serviços pode ocasionar prejuízos relevantes ao interesse público, inclusive com potencial comprometimento da continuidade administrativa, exposição a riscos sanitários e responsabilização da Administração por eventual omissão.

A ausência ou a insuficiência desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos, deterioração das instalações, risco sanitário, desconforto aos usuários, prejuízo à imagem institucional, redução da qualidade do atendimento ao público e potencial comprometimento da continuidade das atividades administrativas.

Os serviços são de natureza permanente e vêm sendo contratados há longo período pela Secretaria, o que evidencia a recorrência da demanda e a inexistência, na estrutura própria do órgão, de quadro suficiente para executar diretamente tais atividades de apoio operacional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, devendo ser realizada por meio de **procedimento licitatório**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços mediante disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Artífice e Copeira, com fornecimento integral dos insumos necessários à execução contratual.

3.2. O modelo por postos de trabalho foi definido porque permite presença permanente de profissionais nas unidades atendidas, maior previsibilidade de cobertura das rotinas, controle da frequência e das substituições, supervisão operacional padronizada e resposta imediata a demandas ordinárias e pontuais.

3.3. A contratação integrada da mão de obra com os materiais, saneantes, equipamentos, utensílios, uniformes e EPIs transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento,

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 21 / 118

pela reposição e pela adequação dos insumos, que integram o custo do posto de trabalho, dispensando a Administração da aquisição, do controle de estoque e da reposição desses itens. A guarda e a distribuição dos insumos observarão o disposto na Seção 7, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela reposição e pela adequação.

3.4. A contratação compreende a execução coordenada de atividades de limpeza e conservação das áreas internas e externas, higienização de ambientes, abastecimento e organização de copas e sanitários, suporte de copeiragem, execução preventivos e corretivos com artífice, e serviços de recepção em conformidade com as rotinas, frequências e padrões definidos neste Termo de Referência.

3.5. Escopo funcional mínimo da solução:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar rotinas de limpeza, asseio, conservação e higienização de ambientes internos e externos, pisos, mobiliários, sanitários, copas, corredores, escadas, elevadores, vidros em condições seguras, áreas de circulação, arquivos, almoxarifados e demais dependências.
Copeira	Preparar e distribuir café, bebidas e lanches leves quando demandado, organizar e higienizar copas, utensílios e equipamentos, apoiar reuniões e eventos institucionais, observar boas práticas de higiene e atendimento.
Artífice	Executar serviços preventivos e corretivos de baixa complexidade nas instalações civis, elétricas, hidráulicas e sanitárias; realizar inspeções e verificar as condições de funcionamento das instalações e componentes prediais; executar pequenos reparos em elementos construtivos, acabamentos, acessórios e componentes das instalações; substituir, quando necessário, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, torneiras, sifões, registros, válvulas e demais componentes compatíveis com as atribuições da categoria; realizar a limpeza e a desobstrução de caixas de inspeção, quando tecnicamente possível e observadas as condições de segurança;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 22 / 118

	comunicar ao preposto as irregularidades identificadas durante a execução dos serviços; informar ao preposto as demandas que não tenham sido programadas ou que ultrapassem os limites da manutenção predial de baixa complexidade; comunicar ao preposto a necessidade de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e EPCs; zelar pela conservação dos materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados; informar imediatamente ao preposto qualquer extravio, dano, defeito ou desaparecimento de materiais e equipamentos; realizar a limpeza e a organização da área após a conclusão dos serviços, com o apoio dos Auxiliares de Serviços Gerais, quando necessário; restringir o acesso e a atuação às áreas necessárias ou previamente autorizadas para a execução das atividades; executar outras atividades diretamente correlatas à categoria profissional e ao objeto contratado, desde que não caracterizem obra, reforma ou serviço de maior complexidade.
Recepcionista	Comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade; compromisso da manutenção da discrição e sigilo do conteúdo dos documentos e demais informações a que tiverem acesso nas áreas da CONTRATANTE; e atender com discrição, empregando o tratamento adequado, seguindo as normas do tipo de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) ao uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo;

b) à segregação, ao acondicionamento e à destinação adequada dos resíduos;

c) à retirada e destinação dos resíduos provenientes dos serviços de capina, roçada, poda e corte de árvores;

d) à utilização de equipamentos eficientes e em condições adequadas de funcionamento;

e) ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 23 / 118

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Observar integralmente os critérios e diretrizes ambientais vigentes, incluindo aqueles previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), bem como nas orientações estabelecidas pelo Decreto nº 7.746/2012, no que forem compatíveis.

b) Garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade como condição essencial à regularidade da contratação.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de gestão única da execução, controle de pessoal, fornecimento de insumos, supervisão, padronização e fiscalização.

4.3 . Da Garantia de Execução

4.3.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 24 / 118

4.3.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.3.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.3.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 25 / 118

4.3.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.3.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da mobilização e do início da execução

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de início.

5.1.2. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização:

a) identificação e contatos do preposto responsável pela execução contratual;

b) relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe residente, com indicação das respectivas funções e jornadas;

c) documentos comprobatórios da qualificação, capacitação e dos treinamentos exigidos para as atividades, quando aplicáveis;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 26 / 118

d) comprovação de vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, na forma admitida pela legislação;

e) relação dos materiais, ferramentas, equipamentos, utensílios e veículos disponibilizados para a execução;

f) relação dos uniformes, EPIs e EPCs fornecidos;

g) comprovantes individuais de entrega dos EPIs aos profissionais alocados.

5.1.3. Em caso de substituição de profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização contratual, por escrito, e apresentar, antes do início das atividades do substituto, os documentos e comprovações exigidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Em caso de reposição ou substituição de EPIs, bem como de substituição de profissional, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os respectivos comprovantes atualizados de entrega.

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 — NR-6 e demais normas aplicáveis.

5.1.6. Os comprovantes de entrega dos EPIs deverão ser individualizados por profissional e assinados pelo respectivo empregado, contendo, no mínimo:

a) identificação do profissional;

b) identificação do equipamento fornecido;

c) quantidade;

d) data da entrega;

e) número do Certificado de Aprovação — CA, quando aplicável.

5.1.7. A CONTRATADA deverá fiscalizar a utilização adequada dos EPIs, controlar seu estado de conservação e validade e realizar sua reposição sempre que necessário, sem qualquer ônus para os profissionais ou para a CONTRATANTE.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia de execução contratual, nas modalidades, nos prazos e nas condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

5.1.9. A CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em Acordo Coletivo de Trabalho — ACT, Convenção Coletiva de Trabalho — CCT ou Dissídio Coletivo de Trabalho — DCT que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 27 / 118

CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que não sejam aplicáveis aos contratos administrativos ou que estabeleçam direitos não previstos em lei.

5.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais da equipe residente, até o início da execução, uniformes completos, adequados às respectivas atividades e às condições de segurança, sem qualquer ônus para os empregados.

5.1.11. Para os cargos contratados, o conjunto de uniforme será composto, no mínimo, por:

a) calça e camisa ou bata confeccionadas em material compatível com as atividades desempenhadas;

b) calçado adequado ao serviço;

c) crachá de identificação contendo os elementos definidos pela CONTRATANTE.

5.1.12. Os profissionais mobilizados para os serviços pontuais de manutenção das áreas verdes deverão apresentar-se uniformizados, identificados e equipados com os EPIs e EPCs compatíveis com as atividades a serem executadas.

5.1.13. Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. Do local, da jornada e dos horários de prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências da Sede da Secretaria de Estado de Turismo-SETUR, na antiga sede do Saldanha da Gama, localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 705, Forte São João - Vitória ES, CEP: 29017-010.

5.2.2. As áreas a serem atendidas pelos serviços de conservação e limpeza são aquelas descritas no item 5.2.8 e 5.2.9, contemplando ainda os parâmetros para cálculo do quantitativo de pessoal, de acordo com a produtividade adotada pela empresa licitante, bem como pela periodicidade dos serviços.

5.2.3. O quantitativo de profissionais que serão alocados para os serviços de Limpeza e Conservação está dimensionado de acordo com as áreas a serem limpas e a periodicidade dos serviços contemplados neste Termo de Referência.

5.2.4. A CONTRATANTE exigirá que sejam atribuídas a funcionário(s) específico(s) as funções de conservação e limpeza das áreas dos banheiros, inclusive com a utilização de uniformes e

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 28 / 118

EPI's, específicos e diferenciados, considerando a produtividade adotada pela empresa licitante, e a periodicidade dos serviços.

5.2.5. As atividades que possam interromper o fluxo de atividade normal do CONTRATANTE, tais como lavagem dos corredores, das saídas de emergência, dos *halls* de entrada, etc., deverão ser programadas de maneira a não causar prejuízos ao funcionamento da unidade, sendo que a programação para execução deverá ser articulada com a Fiscalização do Contrato com antecedência mínima de uma semana, não incidindo à CONTRATANTE nenhum custo adicional por conta disso.

5.2.6. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que não haja impedimento legal, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.

5.2.7. A equipe residente cumprirá jornada ordinária de 44 horas semanais, preferencialmente de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, observados os intervalos legais e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

5.2.8. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, observando a peculiaridade e periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação a seguir:

Local 1 – Sede da Secretaria de Estado de Turismo: Saldanha da Gama, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, conforme quadro abaixo:

I – ÁREAS INTERNAS			
LOCAL	**TIPO**	**PERIODIDICDADE**	**MEDIÇÃO aprox.**
SETUR	Pisos Frios (salas administrativas, recepções, arquivo, almoxarifado, circulação e escadas)	Diariamente	518,74m²
SETUR	Cozinha, área de serviço e banheiros	Diariamente	82,25m²
SETUR	Reuniões, Mezanino e Salão de Eventos	Duas vezes por semana	404,10m²

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 29 / 118

II – ÁREAS EXTERNAS			
LOCAL	**TIPO**	**PERIODIDICDADE**	**MEDIÇÃO aprox.**
SETUR	Memorial do Forte	Diariamente	245,10m²
SETUR	Varandas	Diariamente	158,06m²
SETUR	Estacionamento e Praça de Eventos	Duas vezes por semana	1260,80m²
SETUR	Guarita/Sanitário	Duas vezes por semana	4,34m²
SETUR	Arquibancada e Escada de serviço	Duas vezes por semana	319,40m²
SETUR	Patio Av. Vitória	Diariamente	261,65m²

III – ESQUADRIAS INTERNAS/EXTERNAS			
LOCAL	**TIPO**	**PERIODIDICDADE**	**MEDIÇÃO aprox.**
SETUR	Faces Internas	Semanalmente	382,48m²
SETUR	Face Externa (sem exposição ao risco)	Semanalmente	220,76m²

5.2.8.1. Descrição das áreas a serem atendidas na Secretaria de Estado do Turismo:

Áreas Internas:

a) Salas administrativas
b) Escadas e todas as áreas comuns de circulação
c) Recepções
d) Entrada
e) Triagem
f) Sala de TI
g) Arquivo
h) Cozinha
i) Área de Serviço
j) Almoxarifado
k) Sala de reunião
l) Salão de eventos
m) Mezanino

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 30 / 118

n) Banheiros
o) Salas da vigilância

Áreas Externas:

a) Varandas
b) Estacionamento
c) Guarita
d) Rampas e portões de acesso
e) Praça de Eventos
f) Espaço do Memorial do Forte
g) Arquibancada
h) Escada de serviço
i) Pátio Avenida Vitória, incluso gradil, peitoris e guarda corpo
j) Escada curva entre Pátio do canhão e Pátio Av. Vitória
k) Elevadores
l) Escada para o restaurante
m) Pátio do canhão

5.2.8.2. Ficam excluídas deste contrato as seguintes áreas:

a) Banheiros acessíveis localizados no térreo;
b) Cervejaria;
c) Pátio da Cervejaria;
d) Restaurante;

5.2.9. Serão objeto de limpeza externa, as esquadrias a seguir relacionadas, que, pela sua localização ou abertura, permitem a realização da limpeza das faces externa, sem exposição ao risco:

Pavimento	Tipo	Local/Setor
Térreo	Janela de vidro e alumínio	Guarita
Térreo	Escada para o restaurante	Subida lateral
1º Pavimento	Janelas de madeira e vidro	Almoxarifado
1º Pavimento	Janelas de madeira e vidro	Vestiários Masc/Fem
1º Pavimento	Janelas de madeira e vidro	Copa/Cozinha
Intermediário	Janelas de madeira e vidro	GEINFRA
2º Pavimento	Porta Vidro	Entrada Av. Vitória
2º Pavimento	Janela de madeira e vidro	GETAD
2º Pavimento	Janela de madeira e vidro	Banh. Masc.
2º Pavimento	Janelas Redonda Pivotante	Banh. Fem.
2º Pavimento	Janelas Redonda Pivotante	Arquivo

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 31 / 118

2º Pavimento	Porta Vidro	Acesso pelo elevador
2º Pavimento	Janelas Redonda Pivotante	TI
2º Pavimento	Janelas de madeira e vidro	GECONV
2º Pavimento	Janelas ferro e vidro	GESTUR
2º Pavimento	Porta de ferro e vidro	GESTUR
2º Pavimento	Portas e janelas de madeira e de ferro	Salão de eventos
2º pav / 3º pav	Janelas ferro e vidro	Escada curva
3º Pavimento	Portas e janelas de madeira e vidro	Mezanino
3º Pavimento	Porta Vidro	Acesso pelo elevador
3º Pavimento	Janelas madeira e vidro	Sala do Subsecretário
3º Pavimento	Janelas de madeira e ferro	Assessoria
3º Pavimento	Porta e Janelas de madeira	Assessoria
3º Pavimento	Janelas de ferro	GABSEC
3º Pavimento	Janela madeira	Sanitário gabsec
3º pav / 4º pav	Janelas ferro e vidro	Escada curva
4º Pavimento	Janelas madeira e vidro (80%)	Imprensa

5.2.10. Os Serviços de Limpeza e Conservação na sede da CONTRATANTE serão executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, observando a carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) dias, sendo de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 17h, observados os intervalos legais e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

5.3. Dos equipamentos e materiais para execução dos serviços de limpeza e conservação

5.3.1. A relação dos equipamentos, cuja descrição e quantidade estão apresentadas no **Anexo V** deste Termo de Referência, deverá ser utilizada apenas como parâmetro para composição dos custos da CONTRATADA, uma vez que, consoante forem verificadas as execuções das atividades contratadas, o quantitativo previsto na mesma poderá oscilar até 10% para mais ou para menos, competindo à fiscalização designada pela CONTRATANTE verificar e validar este quantitativo, não isentando a obrigação da CONTRATADA de acrescentar o quantitativo de equipamentos sempre que constatada tal necessidade pela CONTRATANTE para que haja a plena execução dos serviços, ficando ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção dos equipamentos disponibilizados.

5.3.2. O custo dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA na execução dos

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 32 / 118

serviços deverá estar inserido na Proposta apresentada pela mesma.

5.3.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá encaminhar, por ocasião da entrega da Proposta, a relação de equipamentos, nos moldes do **Anexo V** deste Termo de Referência, também constante do Edital do Pregão Eletrônico.

5.3.4. A relação dos materiais de limpeza e conservação, cuja descrição e quantidade estão apresentadas no **Anexo IV** deste Termo de Referência, deverá ser utilizada apenas como parâmetro para composição dos custos da CONTRATADA, uma vez que, consoante forem verificadas as execuções das atividades contratadas, o quantitativo previsto na mesma poderá oscilar para mais, no percentual máximo de 10% de cada item, competindo à fiscalização designada pela CONTRATANTE verificar e validar este quantitativo, não isentando a obrigação da CONTRATADA de acrescentar o quantitativo de materiais sempre que constatada tal necessidade pela CONTRATANTE para que haja a plena execução dos serviços, devendo ainda a CONTRATADA observar o atendimento do local especificado neste Termo de Referência.

5.3.5. O custo dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços deverá estar inserido na Proposta apresentada pela mesma, sendo que a disponibilização de quantidade de materiais superior à prevista não ensejará no acréscimo dos valores de desembolso mensal pela CONTRATANTE.

5.3.6. A empresa vencedora do certame licitatório deverá encaminhar, por ocasião da entrega da Proposta, a relação de materiais, nos moldes do **Anexo IV** deste Termo de Referência, também constante do Edital do Pregão Eletrônico.

5.3.7. Todos os equipamentos e materiais deverão ser, necessariamente, aprovados pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos mesmos.

5.3.8. Todos os equipamentos e utensílios que serão utilizados para a execução dos serviços contratados conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo os mesmos disponibilizados pela CONTRATADA, e se porventura houver necessidade de substituição, em razão de falhas ou defeitos ou desgaste, devendo a Contratada repô-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Descrições, rotinas e periodicidade dos serviços de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

5.4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA da seguinte maneira:

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 33 / 118

a) ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE (uma vez, podendo ser alterado em situações atípicas, como por exemplo, Pandemias, Endemias e outros).

a) Remover completamente o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc., observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da CONTRATANTE, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;

b) Proceder a limpeza de assentos, pias dos sanitários, lixeiras e pisos com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário;

c) Varrição e limpeza com pano umedecido nas salas de trabalho e áreas comuns;

d) Varrição nos pisos de cimento, incluindo pátios e corredores internos;

e) Coletar detritos dos pátios e jardins;

f) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e balcões de copas e outras áreas molhadas;

g) Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela CONTRATANTE), sempre que necessário;

h) Remover completamente o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados e limpeza das fechaduras;

i) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho;

j) Retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;

k) Limpar os bebedouros com utilização de preparado antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;

l) Remover, sempre que necessário, as manchas dos vidros das portas de entrada principal e lateral;

m) Limpar os elevadores e suas portas com produtos adequados (onde houver);

n) Limpar os corrimãos com produtos apropriados (onde houver);

o) Remover completamente o pó e as manchas das paredes de todos os pavimentos;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 34 / 118

p) Limpar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite, de madeira, emborrachados e de fórmica com detergentes, encerá-los e lustrá-los;

q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

r) Manter sempre limpos os frigobares de todas as salas;

s) Lavar/limpar e higienizar mesas, cadeiras, pisos e paredes das copas;

t) Limpar piso, bancada, pia, etc., no interior das copas.

SEMANALMENTE (uma vez)

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados;

e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, e etc.;

f) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

g) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.

h) Remover completamente o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

i) Limpar e polir todos os aparelhos e metais sanitários, com remoção das incrustações em todos os sanitários e copas;

j) Regar as plantas dispostas em todos os andares/setores da sede da CONTRATANTE, duas vezes por semana;

k) Limpar e eliminar marcas ou manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, das divisórias, das paredes e dos vidros internos;

l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE (uma vez)

a) Lavar os azulejos, mármores e fórmicas, com utilização de produto detergente e de desinfetante em todas as copas;

b) Limpeza das rodinhas das cadeiras dos funcionários com pano umedecido e produto higiênico específico.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 35 / 118

MENSALMENTE (uma vez)

a) Limpeza dos tetos, forros, paredes e rodapés;

b) Limpeza dos lustres do salão de eventos (10 unidades) com espanador eletrostático e cabo telescópio com até 5 metros de comprimento;

c) Limpeza de persianas com produtos adequados;

d) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

e) Realizar a lavagem das saídas de emergência.

f) Limpar convenientemente, internamente e externamente (sem exposição ao risco), janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, impermeáveis, granilites e mármores, etc;

g) Limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas.

BIMESTRALMENTE (uma vez)

a) Limpar profundamente os pisos de granito, cerâmicos, de borracha, cimentados, inclusive as escadas, com raspagem e aplicação de produto específico para cada caso;

b) Aspirar o pó e limpar calhas de infraestrutura e luminárias;

c)

b) PERIODICAMENTE OU SEMPRE QUE FOR PRECISO

a) Promover a limpeza da área, sempre que eventos, consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade.

c) ÁREAS EXTERNAS- PISOS PAVIMENTADOS

DIARIAMENTE (uma vez)

a) Remover capachos e tapetes (quando existentes), procedendo a sua limpeza.

b) Varrer e coletar de detritos das áreas pavimentadas (calçadas) e jardins;

c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE

a) Lavar área dos contentores de lixo, ou sempre que necessário.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 36 / 118

BIMESTRALMENTE (uma vez)

a) Limpeza de gradis, portões, guarda corpo e peitoris.

5.5 Das atribuições do serviço de COPEIRA

5.5.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA da seguinte maneira:

DIARIAMENTE (Sempre que necessário):

a) Preparar e servir café, leite, chás de infusão, água mineral, sucos, etc. em reuniões realizadas na Secretaria, sempre que solicitado por alguma unidade setorial da SETUR;

b) Preparar e distribuir café para os servidores e visitantes, no horário de trabalho, ou sempre que solicitado;

c) Recolher as garrafas vazias e distribuir as cheias de café nos diversos setores de acordo com as instruções fornecidas;

d) Manter as copas e os pontos de café guarnecidos de material fornecido pela CONTRATANTE;

e) Zelar para que os equipamentos das copas e o local de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança, bem como controlar o acesso de pessoas nas copas;

f) Limpar internamente as garrafas térmicas com água quente, providenciando também a sua limpeza externa;

g) Controlar o consumo de café, açúcar e adoçante;

h) Transportar as bandejas com as louças, sempre que solicitado por alguma setorial da SETUR;

i) Recolher utensílios após serem utilizados;

j) Providenciar o descarte de resíduos e materiais provenientes de seu local de trabalho;

k) Limpar/lavar todos os utensílios da copa: garrafas, talheres, copos, xícaras, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macio para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano à peça a ser limpa;

l) Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 37 / 118

transporte do mesmo, cumprindo normas e procedimentos sanitários;

m) O recolhimento do lixo será providenciado por funcionário da equipe de limpeza e conservação;

n) Limpar as geladeiras, micro-ondas, fornos e demais equipamentos da copa.

SEMANALMENTE (uma vez)

a) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar os equipamentos nas dependências internas das copas, incluindo sifões, torneiras, registros, armários e outros, bem como os eletrodomésticos como: máquina de fazer café e outros se houver, fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;

b) Limpeza geral em garrafas térmicas, bandejas e outros equipamentos das copas;

c) Limpar todos os móveis e equipamentos (armários e utensílios das copas) com produtos apropriados, ou sempre que necessário;

d) Descongelar e limpar as geladeiras e frigobares.

MENSALMENTE (uma vez)

a) Envio à supervisão do contrato listagem do material necessário para uso das copas;

SEMPRE QUE NECESSÁRIO

a) Preparação e distribuição de lanches, sempre que solicitado, desde que previamente autorizado pela Gerência Administrativa da CONTRATANTE.

5.6. Das atribuições dos ARTÍFICES

5.6.1. Compete aos Artífices, observadas sua qualificação, as atribuições da categoria profissional e os limites do objeto:

a) executar serviços preventivos e corretivos de baixa complexidade nas instalações civis, elétricas, hidráulicas e sanitárias;

b) realizar inspeções e verificar as condições de funcionamento das instalações e componentes prediais;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 38 / 118

c) executar pequenos reparos em elementos construtivos, acabamentos, acessórios e componentes das instalações;

d) substituir, quando necessário, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, torneiras, sifões, registros, válvulas e demais componentes compatíveis com as atribuições da categoria;

e) realizar a limpeza e a desobstrução de caixas de inspeção, quando tecnicamente possível e observadas as condições de segurança;

f) comunicar ao preposto as irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;

g) informar ao preposto as demandas que não tenham sido programadas ou que ultrapassem os limites da manutenção predial de baixa complexidade;

h) comunicar ao preposto a necessidade de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e EPCs;

i) zelar pela conservação dos materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados;

j) informar imediatamente ao preposto qualquer extravio, dano, defeito ou desaparecimento de materiais e equipamentos;

k) realizar a limpeza e a organização da área após a conclusão dos serviços, com o apoio dos Auxiliares de Serviços Gerais, quando necessário;

l) restringir o acesso e a atuação às áreas necessárias ou previamente autorizadas para a execução das atividades;

m) executar outras atividades diretamente correlatas à categoria profissional e ao objeto contratado, desde que não caracterizem obra, reforma ou serviço de maior complexidade.

5.7. Das atribuições do RECEPCIONISTA

5.7.1. Os serviços consistem, basicamente, na execução de atividades de recepção em portaria ou locais de acesso à Administração da CONTRATANTE, compreendendo em linhas gerais, as seguintes atribuições:

a) Atender as chamadas telefônicas e direcioná-las aos setores pertinentes;
b) Identificar visitantes, utilizando-se de sistema de controle informatizado de acesso às dependências da Administração da CONTRATANTE;
c) Manter-se atualizado e bem informado, sempre que se fizer necessário a adoção de novas rotinas ou qualquer outra alteração nos procedimentos de acesso às dependências administrativas da CONTRATANTE;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 39 / 118

d) Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas internas de acesso e nas rotinas específicas de serviço de recepção;

e) Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigem às unidades administrativas da SETUR, fornecendo informações precisas e objetivas;

f) Tratar com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção às pessoas com necessidades especiais e/ou aquelas com mobilidade reduzida;

g) Não permitir a entrada de pessoas com trajes indevidos, em atendimento ao regulamento interno da CONTRATANTE;

h) Comunicar imediatamente encarregado da contratada, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;

i) Cumprir as determinações e orientações do encarregado, bem como do Fiscal do Contrato;

j) Registrar em Livro de Ocorrências qualquer irregularidade na execução dos serviços;

k) Restringir-se a sua área de atuação e evitar, a não ser que seja determinado pelas partes competentes, deslocar-se ou circular em outros setores;

l) Zelar pelo material e equipamento que fizer uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer extravio, dano ou desaparecimento dos mesmos;

m) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada, portanto crachás com fotografia recente;

n) Permitir o ingresso nas instalações, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

o) Repassar para os executores que assumirão o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações;

p) Proibir a utilização da recepção para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de Terceiros;

q) Acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do trabalho assim como as normas internas para o Sistema de acesso nas dependências da SETUR;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 40 / 118

r) A SETUR poderá exigir nos casos em que lhe for conveniente, a comprovação de experiência anterior dos membros que comporão a equipe da empresa CONTRATADA, registrada em Carteira Profissional, bem como o certificado de participação na área de atuação;

s) Administrar o recebimento e distribuição de correspondências das Secretarias localizadas na sede da CONTRATANTE.

t) Outras atividades correlatas.

u) Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;

v) compromisso da manutenção da discrição e sigilo do conteúdo dos documentos e demais informações a que tiverem acesso nas áreas da CONTRATANTE.

5.8. Da garantia dos serviços executados

5.8.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, devendo promover sua correção às próprias expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 41 / 118

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados (Instrumento de Medição de Resultado — IMR) e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

b) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

d) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

e) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º);

f) A avaliação do desempenho da CONTRATADA por meio do IMR.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 42 / 118

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da medição dos serviços

7.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados no respectivo período, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Instrumento de Medição de Resultado — IMR.

7.2. A medição dos serviços continuados executados mediante dedicação exclusiva de mão de obra considerará:

a) a efetiva disponibilização dos postos previstos na contratação;

b) o cumprimento das jornadas estabelecidas;

c) as ausências e respectivas reposições;

d) a execução das atividades de manutenção predial, limpeza, conservação e apoio operacional;

e) a disponibilidade dos materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e EPIs exigidos;

f) o resultado da avaliação mensal realizada por meio do IMR.

7.3. As ausências não repostas, os postos não disponibilizados e os serviços não executados serão deduzidos da medição, sem prejuízo da aplicação do IMR e das sanções cabíveis.

7.4. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) relatório dos serviços executados no período;

b) controle de frequência da equipe;

c) documentos trabalhistas, previdenciários e fiscais exigidos para o período.

Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR

7.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado — IMR, constante do **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.6. O IMR será aplicado mensalmente pela fiscalização técnica, com base nos indicadores e níveis de desempenho estabelecidos no respectivo instrumento.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 43 / 118

7.7. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultado deverá evitar a duplicidade de ajuste no pagamento decorrente do mesmo fato gerador, conforme as regras estabelecidas no respectivo Anexo.

7.8. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à estabelecida.

7.9. A adequação do pagamento decorrente do IMR corresponderá ao valor dos serviços efetivamente prestados com o nível de qualidade verificado e não terá natureza de sanção administrativa.

7.10. A aplicação do IMR não impedirá a dedução dos valores relativos a postos não disponibilizados, ausências não repostas, horas não trabalhadas ou serviços por produtividade não executados, vedada a duplicidade de descontos decorrentes do mesmo fato.

Do recebimento provisório

7.11. O objeto será recebido provisoriamente, ao final de cada período mensal, observadas as seguintes etapas:

a) apresentação, pela CONTRATADA, da medição e dos documentos comprobatórios da execução;

b) conferência técnica dos serviços e dos quantitativos;

c) análise da documentação administrativa, trabalhista, previdenciária e fiscal exigida; e

d) emissão dos respectivos termos detalhados pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação de cobrança da CONTRATADA acompanhada da comprovação da prestação dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

7.13. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 44 / 118

7.14. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.15. Para efeito do recebimento provisório:

a) o fiscal técnico deverá apurar o resultado da execução, emitindo relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) o gestor deverá verificar o cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, emitindo o respectivo relatório.

7.16. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal ou o gestor indicará as disposições contratuais não atendidas e solicitará à CONTRATADA, por escrito, as correções necessárias.

7.17. Será considerado realizado o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, quando houver mais de um termo, com a entrega do último.

7.18. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos apresentados para cobrança.

Do recebimento definitivo

7.21. Os serviços correspondentes a cada período de medição serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada, mediante termo detalhado, com base nos relatórios técnicos e administrativos e após a verificação do cumprimento das exigências contratuais, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido sanadas as eventuais pendências identificadas.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 45 / 118

7.23. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, o contrato ou a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo das glosas e penalidades cabíveis.

7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança e pela adequada execução dos serviços.

Da Nota Fiscal e da liquidação da despesa

7.25. Apresentar mensalmente, a seguinte documentação à CONTRATANTE, em atendimento ao disposto na Lei nº. 5.383/97, de 17 de março de 1997, no Decreto nº. 1.938-R, de 16 de outubro de 2007, bem como na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049- R/2010, de 24 de agosto de 2010, juntamente com a Nota Fiscal emitida correspondente ao mês referência do faturamento e com o relatório previsto no **Anexo III** deste Termo de Referência (Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE), ou quando solicitado, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com os encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, podendo ensejar as penalidades cabíveis, bem como a eventual rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente:

7.25.1. Referente ao mês referência do faturamento, dos empregados vinculados ao contrato:

a) Relatório de movimentação funcional;

b) Cópia do controle de ponto dos empregados;

c) Cópia da folha de pagamento do 13º salário (1ª e 2ª Parcelas), quando couber;

d) Cópia da Guia da Previdência Social do 13º Salário (2ª Parcela), quando couber;

e) Cópia do Recibo de Férias, com o Aviso de Férias e seu comprovante de seu pagamento, quando couber;

f) Cópia do Aviso Prévio ou Pedido de Demissão, quando couber;

g) Cópia do Termo de Rescisão de Contrato – TRCT, com Termo de Quitação ou de Homologação, bem como o comprovante de seu pagamento, quando couber e o prazo de seu pagamento coincidir com o mês referência do faturamento;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 46 / 118

h) Cópia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, quando couber e o prazo de seu pagamento coincidir com o mês referência do faturamento;

i) Cópia dos comprovantes de fornecimento do Vale Transporte, quando couber;

j) Cópia dos comprovantes do fornecimento do Auxílio Refeição/Alimentação, quando couber;

k) Cópias de demais comprovantes de encargos previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando couber;

l) Resultado do IMR.

7.25.2. Referente ao mês imediatamente anterior ao mês referência do faturamento, dos empregados vinculados ao contrato:

a) Cópia da folha de pagamento mensal dos salários;

b) Cópia dos comprovantes de pagamentos dos salários;

c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF - dos salários;

d) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS - dos salários;

e) Cópia da Relação dos Trabalhadores – RE – constante no Arquivo SEFIP/GFIP;

f) Cópia da Relação de Tomador/Obra – RET - constante do Arquivo SEFIP/GFIP;

g) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social constante do Arquivo SEFIP/GFIP;

h) Cópia do Relatório Analítico da GRF constante do Arquivo SEFIP/GFIP;

i) Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social do Arquivo SEFIP/GFIP; e

j) Cópia do Termo de Rescisão de Contrato – TRCT, com Termo de Quitação ou de Homologação, bem como o comprovante de seu pagamento, quando couber e o prazo de seu pagamento coincidir com o mês de posterior ao mês referência do faturamento;

k) Cópia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, quando couber e o prazo de seu pagamento coincidir com o mês de posterior ao mês referência do faturamento;

l) Cópias de demais comprovantes de encargos previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando couber.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 47 / 118

7.25.3. Certidões Negativas, ou Positiva com Efeito de Negativas, de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles Relativos à Seguridade Social;

b) Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Espírito Santo quando a sede não for deste Estado;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante.

7.25.4. Demais documentos previstos na legislação pertinente ou outros que a fiscalização do contrato vier a solicitar, quando couber.

7.26. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá conter, no mínimo:

a) data de emissão e prazo de validade;

b) dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

c) número do contrato;

d) período de execução correspondente;

e) descrição dos serviços;

f) valor bruto;

g) deduções ou glosas, quando houver;

h) valor líquido a pagar; e

i) destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.27. A Nota Fiscal deverá registrar o valor dos serviços, o valor líquido e os impostos sujeitos à retenção na fonte, inclusive o ISSQN, quando cabível, e o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou norma que a substitua, e o Decreto Estadual nº 5.460-R/2023.

7.28. Havendo erro na Nota Fiscal, no instrumento de cobrança ou nos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização.

7.29. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documentação devidamente corrigida, sem ônus para a CONTRATANTE.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 48 / 118

Das condições de habilitação no curso da execução contratual

7.30. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, na forma do inciso III do art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.31. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.32. Transcorrido o prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.33. Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.34. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, caso a CONTRATADA não regularize a pendência fiscal ou trabalhista, a Administração deverá decidir sobre a instauração de procedimento de extinção do contrato, podendo deixar de instaurá-lo quando considerar que a extinção antecipada ocasionará prejuízos expressivos ao interesse público.

7.35. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da CONTRATADA antes da notificação à empresa.

Do prazo e da forma de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente instruída e aceita, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.37. Ao encaminhar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação.

7.38. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 49 / 118

7.39. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

1 - Onde:

2 VM = Valor da Multa Financeira

3 VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

4 ND = Número de dias em atraso

7.40. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.41. A liquidação da despesa observará o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Estadual nº 2.583/1971.

7.42. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na instituição bancária, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7.43. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

7.44. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.45. Independentemente dos percentuais informados na planilha de preços ou na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.46. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** e modo de disputa **aberto**.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 50 / 118

8.1.2. A adoção do Pregão Eletrônico decorre da caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1.000,00 (mil reais).

8.1.4. O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado em razão da execução integrada dos serviços de manutenção de limpeza, conservação e apoio operacional por uma única empresa, conforme a justificativa para a contratação em lote único constante deste Termo de Referência.

8.1.5. A proposta deverá contemplar a totalidade dos serviços e todos os custos necessários à execução integral do objeto, observados:

a) o valor máximo global estimado para a contratação;

b) os salários, benefícios e demais condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais;

d) os custos dos materiais, ferramentas, equipamentos, utensílios, veículos, uniformes, EPIs, EPCs e demais insumos; e

e) os demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global ou valores unitários superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração, ou que se mostrarem inexequíveis, observados os critérios e procedimentos definidos no edital e na legislação aplicável.

8.2. Da forma de prestação dos serviços

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.2.2. Os serviços executados pela equipe possuem natureza continuada, uma vez que sua interrupção poderá comprometer a conservação do patrimônio, a segurança das instalações, a operacionalidade da SETUR.

8.2.3. A contratação terá vigência inicial de 12 meses, admitida sua prorrogação, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 51 / 118

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma detalhada no **Anexo I** — Requisitos de Habilitação deste Termo de Referência.

8.3.2. As exigências de qualificação técnica destinam-se a verificar a compatibilidade da experiência anterior da licitante com as características, os quantitativos e a complexidade do objeto contratado.

8.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira destinam-se a aferir a capacidade da licitante para assumir e manter as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, serão exigidos:

a) Índices contábeis (liquidez geral, corrente e solvência), calculados a partir das demonstrações contábeis do último exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

8.3.4. Estas exigências buscam mitigar riscos à regular execução do contrato, prevenindo a contratação de empresas que não disponham de condições financeiras adequadas para honrar com as obrigações assumidas, o que poderia comprometer a prestação dos serviços de forma contínua e eficiente.

8.4. Da participação de empresas em consórcio

8.4.1. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

8.4.2. A não admissão de consórcio se baseia, principalmente, na necessidade de um controle e gestão únicos sobre os trabalhadores envolvidos no contrato, garantindo a qualidade, a exclusividade e a eficácia na execução dos serviços, uma vez que a participação de várias empresas pode gerar dificuldades de coordenação, diluir responsabilidades e dificultar o acompanhamento pela Administração Pública. Portanto, a opção por uma única empresa visa assegurar o cumprimento das exigências contratuais de maneira mais eficiente e organizada. Além disso, o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo uma prática comum no mercado atuar em consórcio neste tipo de contrato.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 52 / 118

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total anual estimado da contratação é de **R$ 505.011,72** (**quinhentos e cinco mil, onze reais e setenta e dois centavos**), conforme os quantitativos, especificações, códigos e composições constantes do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custos foi elaborada em conformidade com a metodologia adotada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), utilizando como referência a Planilha Referencial de Custos do Serviço de Conservação e Limpeza Predial e Demais Serviços de Apoio Terceirizado, instituída pela Portaria SEGER nº 008-R, de 27 de fevereiro de 2026, vigente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, cujos parâmetros e premissas encontram-se demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.3. A composição do valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo, dentre outros, remuneração da mão de obra, adicionais legais e convencionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários, benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), despesas administrativas e operacionais, tributos incidentes, custos financeiros, seguros, transporte, reposições, bem como a margem de lucro da contratada, observada a planilha de composição de custos aplicável à contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Turismo — SETUR, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 370101;
- Fonte de Recursos: 500;
- Programa de Trabalho: 10.37.101.23.122. 0113. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;
- Elemento de Despesa: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBR;
- Plano Interno: 000001 - Não Definido.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 53 / 118

10.3. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação deverá ser comprovada no processo antes da formalização do contrato, observados o valor estimado e o período de execução correspondente ao exercício financeiro.

10.4. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 54 / 118

(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 55 / 118

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 56 / 118

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, os mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 57 / 118

11.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11.18. Do descumprimento de prazos para apresentação ou renovação da Garantia:

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.19. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.20. Será considerada extinta e liberada a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Da Extinção Contratual

11.23. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 58 / 118

11.24. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.25. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.26. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.27. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.27.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.27.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.27.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.28. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.29. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Compete ao CONTRATANTE:

12.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

12.2.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 59 / 118

12.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

12.2.5. Exigir, após ter advertido a contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

12.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

12.2.7. Não permitir que os funcionários executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.2.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Compete à CONTRATADA:

12.2.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.10. Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.11. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.2.12. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 60 / 118

obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.2.13. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.2.14. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.2.15. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.16. Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.2.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.18. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.2.19. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.2.20. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.2.21. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

12.2.22. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;

12.2.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.24. Deixar que o CONTRATANTE realize, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.2.25. Assegurar os funcionários contra riscos de acidentes de trabalho;

12.2.26. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento;

12.2.27. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 61 / 118

12.2.28. Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

12.2.29. Corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;

12.2.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.31. Manter o funcionário nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

12.2.32. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7.° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.2.34. Disponibilizar ao CONTRATANTE funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.35. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus funcionários, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.2.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

12.2.38. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE, bem como os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;

12.2.39. Recrutar funcionários capacitados para atender às condições específicas do CONTRATANTE, conforme este contrato;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 62 / 118

12.2.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.2.41. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

12.2.42. Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.43. Instruir seus funcionários, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

12.2.44. Fornecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.2.45. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.2.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.48. Informar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12.2.49. Não permitir para a prestação dos serviços contratados trabalhadores menores de dezoito anos.

12.2.50. Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, provendo ainda aos mesmos os equipamentos de proteção individual – EPI'S, quando necessários, de acordo com o previsto na legislação do Ministério do Trabalho e em

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 63 / 118

Convenção Coletiva de Trabalho, arcando com as despesas advindas desta exigência.

12.2.51. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

12.2.52. Ocorrendo desaparecimento de materiais, bens ou valores, ou sendo os mesmos danificados, após a sindicância ser concluída, sendo responsabilizada a empresa CONTRATADA, deverão os materiais, bens ou valores serem repostos, substituídos ou ressarcidos com as mesmas características, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação para tal finalidade.

12.2.53. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito em conta bancária, conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

12.2.54. No que concerne aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar desta licitação, que seja realizada uma rigorosa vistoria técnica nos locais em que os serviços serão executados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais, eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, prevista no Edital de Licitação, mediante prévio agendamento.

13.2. A realização da vistoria técnica é facultativa, não sendo fator para desclassificação da empresa licitante, entretanto, para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

13.3. Não sendo a visita técnica obrigatória, estará dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

13.4. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente, em dias úteis, entre 09h e 18h, de

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 64 / 118

segunda a sexta-feira, junto a Gerência de Gestão de Turismo desta SETUR, por e-mail amanda.leal@turismo.es.gov.br ou telefone (27) 3636-8010, que designará servidor para acompanhar o licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, na Secretaria de Estado do Turismo, na Gerência de Gestão de Turismo, telefone (27) 3636-8010, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	Requisitos de Habilitação
Anexo II	Instrumento de Medição de Resultado - IMR
Anexo III	Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE
Anexo IV	Relação Básica dos Materiais de Conservação e Limpeza
Anexo V	Quantitativo de Equipamentos para execução dos serviços de limpeza e conservação
Anexo VI	Relação de material necessário de EPI e Uniforme por categoria

Vitória/ES, 03 de novembro de 2026

AMANDA CIPRIANO LEAL
Gerente de Gestão de Turismo

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 65 / 118

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 66 / 118

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.1.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 67 / 118

2.8 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.8.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.8.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.8.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.8.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.8.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 68 / 118

3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.7 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 69 / 118

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, comprovando:

4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculado sobre o valor estimado de 12 (doze) meses de contratação.

4.4.3. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 70 / 118

se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7. Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1. A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10. Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

4.11. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 71 / 118

5.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 72 / 118

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3. Quando uma mesma ocorrência repercutir em mais de um indicador, a fiscalização deverá evitar a duplicidade de ajuste no pagamento pelo mesmo fato, sem prejuízo do registro de todos os efeitos verificados e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.3.1. Nessa hipótese, deverá ser aplicado o indicador que melhor represente o descumprimento principal ou, quando houver consequências distintas e autônomas, os indicadores correspondentes, desde que a fiscalização justifique a inexistência de dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da fiscalização do contrato, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. A partir da definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e da atribuição de descontos no valor do pagamento devido em contrato, a avaliação se dará da seguinte forma:

3.1.1. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 73 / 118

3.1.2. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

4.1.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

4.3.1. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

4.3.2. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados, sendo que, para consecução destes objetivos, deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.5.1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 74 / 118

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções.

4.6.1. O somatório das glosas mensais fica limitado a 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da medição mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado e, quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Processo nº _____ **Contrato nº** _____	
INDICADORES	
1	UNIFORMES
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
3	FUNCIONÁRIOS
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
INDICADOR Nº 01: UNIFORMES	
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.
Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.
Instrumento de Medição	Conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 75 / 118

Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer conjunto completo de uniforme aos seus funcionários, nos prazos e condições previstas no TR.	0,5 ponto por dia
	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada.	1,0 ponto por dia, por colaborador
	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa.	0,5 ponto por dia, por colaborador
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02 – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade das ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% das ferramentas e dos equipamentos necessários disponibilizados em quantidade suficiente, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.
Instrumento de Medição	Conferência local.
Forma de Acompanhamento	Visual, pelos ASG e fiscal do contrato.
Periodicidade	Contínua, conforme a execução das atividades.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início da Vigência	Conforme contrato.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 76 / 118

Ocorrências / Pontuação	Deixar de disponibilizar ferramenta ou equipamento necessário, ocasionando atraso, interrupção ou execução inadequada do serviço.	1,0 ponto por dia
	Disponibilizar ferramenta ou equipamento em quantidade insuficiente para a execução programada.	0,5 ponto por dia
	Utilizar ferramenta ou equipamento danificado, inadequado, inseguro ou com desempenho insatisfatório.	1,0 pontos por dia
	Deixar de substituir ferramenta ou equipamento inadequado ou defeituoso no prazo determinado pela fiscalização.	0,5 ponto por dia
	Deixar de realizar a manutenção necessária dos equipamentos motorizados, quando isso comprometer a segurança, a execução ou as condições ambientais.	1,0 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte..	

INDICADOR Nº 03 - FUNCIONÁRIOS	
Finalidade	Garantir a quantidade de prestadores de serviço necessários à plena execução do contrato e com conduta compatível com o objeto e local da prestação de serviços.
Meta a Cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.
Instrumento de Medição	Conferência Local.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 77 / 118

Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar o posto de trabalho sem a devida justificativa.	1,0 por ocorrência, por prestador de serviço
	Recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	1,0 por ocorrência, por prestador de serviço
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2,0 por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	2,0 por ocorrência
	Não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	0,5 por ocorrência e por prestador de serviço
Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 78 / 118

Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração.	0,5 ponto por ocorrência
	Resultado ineficiente da limpeza, tais como: manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão, móveis ou equipamentos, lixo não recolhido, etc.	0,5 ponto por ocorrência
	Utilização inadequada dos produtos de limpeza, prejudicando o resultado dos serviços	0,5 ponto por
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	0,5 ponto por colaborador
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.	1,0 ponto por colaborador, por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 79 / 118

	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

TABELA DE DESCONTOS	
Pontos	**Desconto**
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	O acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Contrato.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 2	

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 80 / 118

Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
INDICADOR 4	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a empresa _____, CNPJ n° _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº _____/2024, celebrado para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Turismo.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 81 / 118

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 82 / 118

ANEXO IV - Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
			(*) CEI nº	
1.3	OBJETO			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS–REFERÊNCIA DADOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Relação dos Trabalhadores - RE;

☐ Relação de Tomadores/Obras - RET.

☐ Comprovante de Declaração à Previdência;

☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 83 / 118

☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando om recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento;

<u>Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa</u>:

☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante; ☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 84 / 118

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/_____/_____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com normas específicas.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 85 / 118

ANEXO V

RELAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Quantidades mínimas estimadas de consumo de materiais de primeira qualidade a serem fornecidos à Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, consideradaspela soma das quantidades das demais unidades sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

MATERIAL DE CONSUMO MENSAL		
Descrição	**Quant.**	**Unidade**
Água Sanitária, embalagem de 5 Litros	04	Embalagem
Cloro líquido para limpeza, embalagem 5 litros	04	Embalagem
Desinfetante - limpador para limpeza geral, superconcentrado, aspecto: liquido, embalagem no mínimo de 750ml	04	Embalagem
Detergente líquido neutro, biodegradavel e desengodurante, embalagem de 500ml	04	Embalagem
Disco Scotch-Brite amarelo 350mm polidor	04	Unidade
Escova nylon 350 (encerar)	04	Unidade
Esponja limpeza; espuma retangular; 110 x 75 mm;uma face macia/uma face áspera	04	Pacote
Esponja lã aço limpeza, fios finíssimos emaranhados, saco com 8 unidades	04	Saco
Lustra móveis, frasco com 200ml.	04	Unidade
Pano de chão alvejado	04	Unidade
Limpador de vidros, líquido, frasco com 500ml.	04	Unidade
Sabão de coco, em barra de 1kg	04	Unidade
Saco de chão, em tecido de algodão 100% grosso, branco liso, costurado, medindo (40x60)cm	04	Unidade
Saco plástico p/ coleta de lixo, preto, capacidade 100L, esp. 100mi embalangem c/ 100 unidades	04	Pacote
Saco plástico p/ coleta de lixo, preto, capacidade 20L, embalagem c/ 100 unidades	04	Pacote
Saco plástico p/ coleta de lixo, preto, capacidade 40L, embalagem c/ 100 unidades	04	Pacote

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 86 / 118

Saco plástico p/ coleta de lixo, preto, capacidade 60L, pacote c/ 100 unidades		Pacote
Saponáceo em pó, frasco com 300g	04	Pacote
MATERIAL DE CONSUMO TRIMESTRAL		
Descrição	**Quant.**	**Unidade**
Vassoura de piaçava, cabo de madeira, tipo gari, 40cm	04	Unidade
Rodo borracha, duplo, tam. 40 cm, cabo alumínio, comprimento aprox. cabo: 1,5 m	04	Unidade
MATERIAL DE CONSUMO SEMESTRAL		
Descrição	**Quant.**	**Unidade**
Balde plástico em polietileno, reforçado, alça em aço zincadoc capacidade: 10 litros	04	Unidade
Desentupidor de pia manual de borracha 100mmc/cabo de plástico ou madeira.	04	Unidade
Desentupidor para vaso sanitário, manual, com ventosa de borracha resistente, cabo longo, em madeira ou pvc.	04	Unidade
Escova para limpeza, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medidas aproximadas 12cm x 8cmx 2cm.	04	Unidade
Pá para lixo, em plástico, resistente, cabo longo.	04	Unidade
Rodo limpa vidro; vice-versa; 35 cm; comprimento aproximado do cabo: 1,50 m	04	Unidade
Pá de lixo, aço, com cabo longo	04	Unidade
Vassoura para vaso sanitário, com cerda sintética,com cabo e suporte em plástico	04	Unidade

Obs: A relação dos materiais de limpeza e conservação acima, deverá ser utilizada como parâmetro para composição dos custos da CONTRATADA, uma vez que, consoante forem verificadas as execuções das atividades contratadas, o quantitativo previsto na mesma poderá oscilar até 10% para mais ou para menos, desde que haja a plena execução dos serviços.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 87 / 118

ANEXO VI

VI.1 - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARTÍFICE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID.
01	Escadas de alumínio com 05 degraus;	01
02	Extensão Elétrica com 05 metros;	01
03	Extensão Elétrica com 20 metros;	01
04	Jogo de lima para afiar/amolar	01
05	Martelo	01
06	Multímetro	01
07	Alicate amperímetro	01
08	Chave teste	01
09	Jogo 100 peças chaves de fenda e philips e bits	01
10	Jogo de chave allen com 12 peças	01
11	Parafusadeira Furadeira elétrica a bateria 18v bivolt	01
12	Trena 5m	01
13	Alicate de pressão	01
14	Alicate Universal	01
15	Alicate de Bico	01
16	Alicate de Corte	01
17	Jogo de chave de precisão	01
18	Jogo de chave combinadas 12 a 15 peças	01
19	Arco Serra	01

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 88 / 118

VI.2 - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTID.
01	Escadas de alumínio com 05 degraus	04
02	Aspirador de pó industrial	04
03	Placa Sinalizadora	04
04	Mangueira de 20m	04
05	Mangueira de 50m	04
06	Mangueira de 100m	04
07	Lavadora de Alta Pressão	01
08	Carrinho Multiuso 50L	04
09	Enceradeira industrial piso	04

Obs: Os equipamentos constantes deste anexo serão empregados para o desenvolvimento dos serviços, devendo ser utilizados conforme a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser solicitado quantitativo inferior.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 89 / 118

ANEXO VII

RELAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO DE EPI E UNIFORME POR CATEGORIA

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI		
ITEM	**CARGO**	**DESCRIMINAÇÃO.**
01	ASG	Avental para limpeza, luva de proteção de PVC 45cm, luva de proteção látex, máscara descartável (pacote com 50 unidades), óculos de segurança/proteção
02	Copeira	Touca protetora de cabelo (pacote com 100 unidades), avental para cozinha, luva térmica para calor, máscara descatável (pacote com 50 unidades)
03	Artífice	Luva de segurança vaqueta, luva isolante elétrica, máscara descartável (pacote 50 unidades), óculos de segurança /proteção, abafador de ruídos tipo concha, capacete, luva anticorte

(*) Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, para cada profissional alocado na prestação dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, bem como de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, em quantidade suficiente para a perfeita/plena execução das atividades correlatas à sua função, durante toda a vigência contratual.

UNIFORME		
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO.**	**QUANTID.**
01	Camisa de brim, unissex	02
02	Camisa de malha fria, manga curta, gola careca cor usual	02
03	Bota de segurança de couro para trabalho diário	02
04	Meia de algodão	02
05	Crachá	01

(*) Os uniformes destinados aos cargos de auxiliar de serviços gerais, copeira e artífice deverão observar a vida útil estimada de 12 meses. Para o cargo de recepcionista, o fornecimento e as especificações dos uniformes deverão observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, garantindo que os profissionais estejam devidamente uniformizados durante a execução dos serviços.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 90 / 118

ANEXO VIII – MODELOS DO EDITAL

ANEXO VIII.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 004/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____

(Nome do representante e assinatura)

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 91 / 118

ANEXO VIII.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
XXXX

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 004/2026
Processo nº __/_____
ID CidadES nº 2026.500E0600016.01.0007

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA, RECEPÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E SUPERVISÃO TÉCNICA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo – SETUR**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa, recepção, manutenção predial e supervisão técnica, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, a serem executados nas dependências da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 93 / 118

condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, copa, recepção, manutenção predial e supervisão técnica, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, a serem executados nas dependências da Secretaeria de Estado do Turismo - SETUR**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;
b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Quinta).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 94 / 118

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);

Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

5.2 Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

5.3 O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

5.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.3.2 Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, **em __/__/____ (preencher)**.

5.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

5.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

5.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 95 / 118

acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021)

5.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.8 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

5.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.13 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$\mathrm{VR} = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

5.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 96 / 118

5.15 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.16 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.17 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

5.18 O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

5.19 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.20 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5.21 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência da contratação é de ___ **(____) (preencher - máximo de 5 anos)** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1 Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

6.2.2 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3 Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 97 / 118

6.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.2.6 Utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações necessárias ao caso concreto.

6.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

6.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

6.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

6.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

6.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.2 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 7.1.

7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 98 / 118

7.6 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.7 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7.8 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

7.9 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver Termo Aditivo.

7.9.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.9.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.9.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.10 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 99 / 118

8.2.1 Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.2 Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

8.2.3 Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.6 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.7.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.7.2 O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;

8.8 Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 100 / 118

8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.17 O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

8.17.1 após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

8.17.2 emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

9 CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 101 / 118

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.1.15 Outras obrigações previstas em lei, neste Contrato ou em seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 102 / 118

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados e em suas obrigações acessórias durante a execução do contrato, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.6 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei 14.133/2021;

9.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.8 Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como os previstos no art. 48 da Lei 14.133/2021.

9.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 103 / 118

9.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10 **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11 **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 104 / 118

integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.16 **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a sua análise jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 105 / 118

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1;

11.2.4.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 106 / 118

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 107 / 118

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.13 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.13.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.1.1 Essa cláusula aplica-se exclusivamente às certidões exigidas para confirmar a regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo que a fiscalização das obrigações trabalhistas deste contrato é regulado pelas cláusulas seguintes.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 108 / 118

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

13.1 Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.1.1 recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

13.1.2 recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

13.1.3 pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.1.4 fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

13.1.5 pagamento do 13º salário;

13.1.6 concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

13.1.7 realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

13.1.8 eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

13.1.9 encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

13.1.10 cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

13.1.11 cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 109 / 118

13.2 Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 13.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.2.1 No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

13.2.1.1 Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

13.2.1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

13.2.1.3 Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

13.2.1.4 Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

13.2.1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

13.2.1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.2.2 Durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

13.2.2.1 Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

13.2.2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

13.2.2.3 Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

13.2.2.4 Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do ANEXO 01 do contrato, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 110 / 118

b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).

k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

m) certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

n) certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 111 / 118

t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

13.2.3 Quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

13.2.3.1 Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

13.2.3.2 Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

13.2.3.3 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

13.2.4 Durante a fiscalização diária deve-se:

13.2.4.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

13.2.4.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

13.2.4.3 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

13.2.5 À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

13.2.6 A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

13.2.7 O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

13.2.8 Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 112 / 118

último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.3 Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

13.5 No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

13.6 Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

13.7 Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

13.8 Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 113 / 118

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 114 / 118

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 115 / 118

Anexo 01

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Relação dos Trabalhadores – RE;

☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;

☐ Comprovante de Declaração à Previdência;

☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato,

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 116 / 118

com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando om recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/_____

_____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

2026-RSV6CR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:23 PÁGINA 117 / 118

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PASTORE CANSI
GERENTE QCE-03
GETAD - SETUR - GOVES
assinado em 12/11/2026 14:23:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2026 14:23:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAROLINA PASTORE CANSI (GERENTE QCE-03 - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RSV6CR